



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº : 024 / 2023

Faculta a utilização de máscaras de proteção facial em estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Presidente Juscelino, e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Anvisa atualizou a Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, que estabelece orientações para os serviços de saúde sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19 durante a assistência aos casos confirmados ou suspeitos da doença. Atualizada em 31/03/2023

Considerando também a redução no número de casos notificados de Covid-19 e o avanço da vacinação na cidade,

DECRETA:

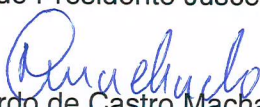
Art. 1º Fica facultada a utilização de máscaras de proteção facial em estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Presidente Juscelino-MG.

Art. 2º Recomenda-se a manutenção de uso do equipamento de proteção facial para:

- Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes.
- Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).
- Profissionais que fazem a triagem de pacientes.
- Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Juscelino-MG, em 20 de abril de 2023.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal